



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2019.

Data: 17/06/2019

Horário: 11hs

Local: Sala de sessões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: Na presidência, a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janaína Carneiro Costa, a Corregedora-Geral, Dra. Cleonice Andriago Vieira e, os Conselheiros Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Presente, ainda, a Procuradora de Justiça Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. **Ausente, justificadamente,** o Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 20MAI2019.

Deliberação: dispensada a leitura, a ata foi aprovada pelo Órgão Colegiado, por unanimidade.

Deliberação em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira

CI n.º 49/19 – CGMP, encaminhada via SEI sob o n. 19.26.1000000.0008877/2019-13.

02 – ICP n.º 020/2017/PROSAUDE.

Assunto: Verificar possível aceitação de plano de resíduos de serviço da saúde assinado por profissional não habilitado na área.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR POSSÍVEL ACEITAÇÃO DE PLANO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE ASSINADO POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE CLASSE ESCLARECERAM QUE OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DETINHAM HABILIDADE PROFISSIONAL – DESNECESSIDADE DE NOVAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

DILIGÊNCIAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, **homologando-a**, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

03 – PIP nº 060/2013/PROSAUDE/MP/RR.

Origem: Portaria do PIP nº 060/2013/PROSAUDE/MP/RR.

Assunto: Acompanhar a sindicância referente ao processo nº 20601.003883/12-56, o qual trata de apuração de responsabilidade de multas aplicadas aos veículos oficiais da Secretaria Estadual de Saúde, na esfera Municipal, Estadual e Federal.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – ACOMPANHAR A SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 20601.003883/12-56, O QUAL TRATA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MULTAS APLICADAS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA – NOVAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL – COMPROVAÇÃO DE QUE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ADOTOU MEDIDAS PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS MULTAS E AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO APURATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad

CI Nº 006/2019/GPJATA, encaminhada via SEI sob o n. 19.26.1000000.0008901/2019-1.

04 - ICP nº 002/2015-C/PROSAUDE/MP/RR.

Origem: Portaria de conversão do PIP nº 002/2015-C/PROSAUDE/MP/RR.

Assunto: Verificar o possível acúmulo indevido de cargos públicos pela servidora C.S.S.M.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS – CESSAÇÃO DA ILEGALIDADE – PREVISÃO CONSTITUCIONAL DE ACÚMULO DE DOIS CARGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DA CARGA HORÁRIA – PRECEDENTE DO STF – AUSÊNCIA DE DANO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

05 – ICP nº 026/2016-C/PROSAUDE/MP/RR.

Origem: Portaria de conversão do PP nº 026/2016/PROSAUDE/MP/RR.

Assunto: Verificar remuneração de servidores incompatíveis com os cargos ocupados.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – REMUNERAÇÃO INCOMPATÍVEL COM O CARGO – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS – CESSAÇÃO DA ILEGALIDADE – EXAURIMENTO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

06 – PP nº 009/2019/PJ RORAINÓPOLIS.

Origem: Notícia de Fato nº 023/2019/PJ RORAINÓPOLIS.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento e recebimento indevido de diárias de servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Promovente: Dr. Victor Joseph Widholzer Varanda dos Santos.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PAGAMENTO E RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – CURSO REALIZADO PELO IBAMA NA CIDADE DE BOA VISTA – COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NÃO CONFIGURADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

07 – ICP nº 019/2018/Pro-DIE/MP/RR.

Origem: Notícia de Fato nº 138/2018/Pro-DIE/MP/RR.

Assunto: Investigar supostas irregularidades praticadas pela Gestão da Escola Estadual Gonçalves Dias.

Promovente: Dr. Raphael Talles Pereira.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS – NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – REALIZAÇÃO DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR – MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS – CONFIRMAÇÃO PELO SETOR INTERPROFISSIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – INEXISTÊNCIA DE MOTIVO A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

08 – ICP nº 019/2013/PJMA/MP/RR.

Origem: Portaria de conversão do PP nº 019/13/3ªPJC/1ºTIT/MP/RR.

Assunto: Apurar possível construção em alvenaria próximo da margem direita do Igarapé Tauari, bairro Alvorada, sem autorização ambiental.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PRÓXIMO DA MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ TAUARI, BAIRRO ALVORADA, SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AUTUAÇÃO DO INVESTIGADO POR ÓRGÃO COMPETENTE – NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL – PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – EXAURIDA A FINALIDADE DESTES CADERNO DE APURAÇÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

09 – ICP nº 017/2014/PJ RORAINÓPOLIS.

Origem: Portaria de conversão do PP nº 017/2014/PJ RORAINÓPOLIS.

Assunto: Apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos.

Promovente: Dr. Valcío Luiz Ferri.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DA SERVIDORA MARIA RUTH CELI BARBOSA VASCONCELOS AZEVEDO – PROFESSORA MUNICIPAL CONCURSADA E PROFESSORA ESTADUAL TEMPORÁRIA – COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COMPROVADA – EFETIVO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES – DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NÃO CONFIGURADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

10 - ICP nº 001/2018/PJMA/1ºTIT/MP/RR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Origem: Portaria de conversão do PP nº 001/2018/PJMA/1ºTIT/MP/RR.

Assunto: Apurar despejo de esgoto no igarapé próximo a Penitenciária Agrícola do Monte Cristo.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR DESPEJO DE ESGOTO NO IGARAPÉ PRÓXIMO A PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO MONTE CRISTO – REUNIÃO REALIZADA COM DIVERSOS ÓRGÃOS COMPETENTES – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS – CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATERRAMENTO DE VALA QUE SE ENCONTRAVA ABERTA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

11 - ICP nº 014/2017/PROSAUDE/MP/RR.

Origem: Portaria de conversão do PP nº 014/17-C/PROSAUDE/MP/RR.

Assunto: Verificar irregularidades sanitárias em clínicas veterinárias na realização de cirurgia e descarte irregular de resíduos.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS EM CLÍNICAS VETERINÁRIAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS – NOTIFICAÇÃO DAS CLÍNICAS POR PARTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – INCONFORMIDADES SANADAS PELOS PROPRIETÁRIOS DAS CLÍNICAS APONTADAS – EXAURIMENTO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

12 – ICP nº 081/2016/PDPP/MPRR.

Origem: SEINF/RR – Secretaria de Infraestrutura do Estado de Roraima.

Assunto: Possíveis práticas de atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao Processo 003597/13-06 – SEINF.

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO QUANTO A POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – OBRAS EM VICINAL NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – PARECERES TÉCNICOS JUNTADOS – ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS INVESTIGATÓRIAS – NÃO CONSTATAÇÃO PELA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

13 - ICP Nº 002/2011/PJ RORAINÓPOLIS.

Origem: Portaria de conversão do PP nº 002/2011/PJ RORAINÓPOLIS.

Assunto: Possíveis práticas de atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao Processo 003597/13-06 – SEINF (apenso XIV a XVI).

Deliberação: Retirado de pauta pelo Relator.

14 - ICP nº 042/2018/PDPP/MPRR.

Origem: Notícia de Fato nº 135/2018/PDPP/MP/RR.

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da quebra de ordem cronológica no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF.

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAÇÃO QUANTO A POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PELO ENTÃO SECRETÁRIO DE ESTADO – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NÃO OBSERVADA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

15 - PP nº 032/2018/PDPP/MPRR.

Origem: Notícia de Fato nº 141/2018/PDPP/MP/RR.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 251/2017, o qual foi firmado entre a Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV e a empresa Superação Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA (Instituto Você 1234).

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO VOCÊ – PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA NÃO VISLUMBROU IRREGULARIDADES – PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO VERIFICA NOVAS DILIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS ALÉM DO OFÍCIO RECOMENDANDO MEDIDAS PARA MELHOR APROVEITAMENTO DOS CURSOS OFERECIDOS PELA CMBV – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

16 - ICP N° 093/2016/PDPP/MP/RR.

Origem: Notícia de Fato n° 183/2016/PDPP/MP/RR.

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado por ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA, haja vista ter sido nomeado ao cargo de consultor-geral da ALERR sem, todavia, laborar junto ao aludido órgão.

Deliberação: Retirado de pauta pelo Relator

17 - ICP n. 015/2018/PJPAC/MP/RR.

Origem: Portaria de Instauração do ICP n° 015/2018/PJPAC/MP/RR.

Assunto: Apurar prática de improbidade administrativa, por inexecução de módulos sanitários durante o exercício de seu mandato como Prefeito do Município de Uiramutã, VENCESLAU BRAZ - Exercício 2000.

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO MUNICÍPIO – RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO EM ANDAMENTO – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXAURIMENTO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS – DESCABIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Elba Christine Amarantes de Moraes
CI n. 0087040, encaminhada via SEI sob o n. 19.26.1000000.0008896/2019-31.

18. ICP N° 026/2017/PJDPP/MPRR

Origem: NF 257/2016

Objeto: Apurar a realização de contratação irregular de profissionais para o Centro de Equoterapia Thiago Vidal Magalhães, em prejuízo à regra constitucional de concurso público para investidura em cargo público.

Ementa: EMENTA. INQUÉRITO CIVIL – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINARES PARA O CENTRO DE EQUOTERAPIA THIAGO VIDAL MAGALHÃES – NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA EXPEDIDA À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – CUMPRIMENTO – CONTRATOS RESCINDIDOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. É cabível a homologação do arquivamento quando o investigado atende de forma integral as determinações impostas em Notificação Recomendatória.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

003/94, à unanimidade, **homologar** a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

19. PP Nº 003/2019/Pro-DIE/MPRR

Origem: NF 220/2018

Assunto: Apuração das irregularidades da Escola Reizinho e Colégio Levina Alves da Silva – CLAS, cujos credenciamentos e autorizações de funcionamento estão vencidos.

Deliberação: Retirado de pauta pela Relatora.

Procedimentos Extrajudiciais e Aditamento de TAC apresentados em mesa pela Procuradora de Justiça Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila, com espeque no art. 59, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público:

- **ICP nº 007/18/PJCARACARAÍ/MP/RR**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái.

Assunto: Averiguar notícia que dá conta de ocorrência de irregularidades na Escola Estadual João Rogélio Schuertz.

Promovente: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ROGELIO SCHUERTZ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ – EXPEDIDÃO DE NOTIFICAÇÃO – TERMOS DE DECLARAÇÕES - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – DANO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 049/17 PROSAUDE**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Assunto: Verificar o contrato de prestação de serviço de hemodiálise existente entre a Clínica Renal e a SMSA.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – DENÚNCIAS – FALTA DE PAGAMENTO AO PRESTADOR DE SERVIÇOS CLINICA RENAL – NOTÍCIA DE POSSÍVEL INTERRUÇÃO DO SERVIÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – PAGAMENTOS REALIZADOS – SERVIÇOS NORMALIZADOS – AUSÊNCIA DE PARALISAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 014/16 PROSAUDE**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Assunto: Verificar possíveis irregularidades na contratação e pagamento da Empresa MEDETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – DENÚNCIAS – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DA EMPRESA MEDETEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – PAGAMENTO REALIZADO – CONTRATO EXTINTO COM TOTAL ADIMPLENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **Aditamento nº 002/2019/PJMA/2ºTIT/MPRR ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2015/PJMA/2ºTIT/MPRR.**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Aditamento de TAC firmado entre Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente – PJMA e o Sr. Rodrigo Leandro Avelino Ferreira, referente ao Auto de Infração nº 001138/série E/SMGA de 10.05.2015 e Termo de apreensão nº 003595/série E/SMGA.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

Ementa: ADITAMENTO DE TAC NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – ADITAMENTO FORMALMENTE CORRETO – TERMO DE ADITAMENTO DE TAC REFERENDADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil Nº 015/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, em face do art. 28, §1º, da Resolução CPJ nº 004, de 17/05/16, em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 005/17/PJMA/1ºTIT/MP/RR.**

Origem: *Ex Officio*.

Assunto: Averiguar se a Obra de Revitalização da Orla do Rio Branco, no Bairro Caetano Filho, nesta Capital, atende os requisitos da Legislação Ambiental e Urbanística e do Patrimônio Histórico.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – *EX OFFICIO* – OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO, NO BAIRRO CAETANO FILHO, NESTA CAPITAL – REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – REQUISITOS ATENDIDOS – PERDA DE OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 013/17-C PROSAUDE**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Assunto: Verificar a ausência de publicidade dos RREO e alimentação dos Sistemas de Informação da Saúde pela SMSA/BV.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – DENÚNCIAS – AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DOS RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA) E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – SISTEMA ATUALIZADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 001/16 PROSAUDE**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Assunto: Falta de oferta de óculos aos usuários do SUS pela Secretaria de Saúde.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – DENÚNCIAS – FALTA DE OFERTA DE ÓCULOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO – SERVIÇO SUSPENSO - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS – EMPRESA CONTRATADA – SERVIÇOS NORMALIZADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- **ICP nº 018/15-C PROSAUDE**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Assunto: Verificar contratação irregular de fisioterapeuta temporário em detrimento aos concursados da SESAURR.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – DENÚNCIA – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO EM DETRIMENTO AOS CONCURSADOS - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 005/12/PJMA/1ªTIT/MP/RR**

Origem: *Ex Officio*.

Assunto: Apurar a construção de barragem e extração mineral, sem o devido licenciamento ambiental, em área de preservação permanente de afluente do Igarapé Água Boa, nesta capital. Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – *EX OFFICIO* – APURAR A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E EXTRAÇÃO MINERAL, SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE AFLUENTE DO IGARAPÉ ÁGUA BOA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES – RELATÓRIO DE VISTORIA – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) FIRMADO – EXIGÊNCIAS IMPOSTA NÃO CUMPRIDAS - AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - PERDA DE OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 001/15 – C PROSAUDE**

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

Assunto: Verificar o funcionamento da regulação de acesso dos serviços de saúde na rede pública estadual nos vários níveis de atenção à saúde.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL - PROSAUDE – DENÚNCIA DE DIFICULDADE NO FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO DE ACESSO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE PÚBLICA ESTADUAL – PEDIDO DE INFORMAÇÕES -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS – SERVIÇOS NORMALIZADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 004/2011/PJIJ/MP/RR**

Origem: PINA 001/2009.

Assunto: Apurar as condições que envolvem a efetiva implantação do serviço de segurança interna e externa, no centro Socioeducativo “Homero de Souza Cruz Filho.

Promovente: Dr. Aneilson Nunes Moreira.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – CENTRO SOCIOEDUCATIVO “HOMERO DE SOUZA CRUZ FILHO – IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA – DILIGÊNCIAS – ACOMPANHAMENTO DO SETOR INTERPROFISSIONAL – CONSTITUÍDA COMISSÃO PARA REALIZAR O PLANO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 001/2012/PJIJ/MP/RR**

Origem: PINA Nº025/2012.

Assunto: Apurar violação de direitos concernentes às crianças e aos adolescentes que moram na região das olarias, localizadas à margem do Rio Branco.

Promovente: Dr. Paulo André de Campos Trindade.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONCERNENTES ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES QUE MORAM NA REGIÃO DAS OLARIAS – PROCEDIMENTO INSTAURADO NO ANO DE 2011 – MAIORIDADE ATINGIDA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL – ALTERAÇÃO DO *STATUS QUO* DETERMINANTE DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

- **ICP nº 002/2019/BONFIM**

Origem: NOTÍCIA DE FATO 004/2018.

Assunto: Apurar se a Senhora Kátia dos Santos Paiva, desempenhou atividades na Prefeitura de Normandia.

Promovente: Dra. Renata Borici Nardi.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE NORMANDIA – AUSÊNCIA TOTAL DE PRESTAÇÃO LABORAL PELA DENUNCIANTE AQUELE MUNICÍPIO – DILIGÊNCIAS – COLHEITA DE INFORMAÇÕES – EQUÍVOCO SOLUCIONADO – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 011/2016/PJMJ/MP/RR**

Origem: Contrato de Repasse nº264.750-41/2008.

Assunto: Apurar possível irregularidade no contrato de repasse nº 264.750-41/2008, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mucajaí/RR.

Promovente: Dr. Ulisses Moroni Júnior.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – CONTRATO DE REPASSE Nº 264.750-41/2008 – POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE DA MÁQUINA NIVELADORA – DILIGÊNCIAS – DESGASTE DECORRENTE PELO DECURSO DO TEMPO – ELEMENTOS QUE NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 011/2016/PDPP/MP/RR.**

Origem: PJDPP.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades decorrentes da percepção de benefício social – Programa Crédito Social, por pessoas que não preenchiam o perfil socioeconômico.

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO – DILIGÊNCIAS – EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA – APERFEIÇOAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO NO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

PROGRAMA CRÉDITO SOCIAL – PROGRAMA SOCIAL SUSPENSO – ELEMENTOS QUE NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 022/2016/RORAINÓPOLIS**

Origem: Notícia de Fato nº 020/2015.

Assunto: Apurar possível crime de nepotismo na administração pública municipal.

Promovente: Dr. Victor Joseph Widholzer Varanda Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ACÚMULO DE CARGO – NEPOTISMO – IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – DILIGÊNCIAS – EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AUSÊNCIA DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS – NEPOTISMO – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO – SÚMULA VINCULANTE 13 STF – SERVIDORA EXONERADA – IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DILIGÊNCIAS ESGOTADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 082/2016/PDPP/MP/RR**

Origem: SEINF.

Assunto: Possíveis práticas de atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao Processo 04889/13-07 – SEINF.

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEIS PRÁTICAS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROCESSO 04889/13-07 – SEINF – INDÍCIOS DE FALHA NO SERVIÇO – DILIGÊNCIAS – RELATÓRIO DO SETOR INTERPROFISSIONAL – INFORMAÇÕES DO DNIT – INVIABILIDADE DA ANÁLISE CONCLUSIVA EM RELAÇÃO AO SERVIÇO “RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA” – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 012/2015/2ªPJCÍVEL**

Origem: Termo Circunstanciado.

Assunto: Utilização de veículo com som amplificado instalado em carreta utilizada para propaganda, sem a devida autorização ambiental, em face de Carlos Michel Lima Trajano. Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – CARRO DE SOM – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL – TAC FIRMADO – DESCUMPRIMENTO JUSTIFICADO – ADITAMENTO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 016/2016-C/PROSAUDE/MP/RR**

Origem: RP nº 057/16.

Assunto: Verificar denúncia anônima de ocorrência de nepotismo na Secretaria Municipal de Saúde do Cantá.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROSAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CANTÁ – NEPOTISMO — AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE, EM DESACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO PRESENTE FEITO — PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **ICP nº 047/2015-C/PROSAUDE/MP/RR**

Origem: RP nº 135/2016.

Assunto: Verificar a falta de oferta de procedimentos oftalmológicos pelo SUS no Estado de Roraima.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROSAUDE – AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PELO SUS – DILIGÊNCIAS JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE MUNICIPAL E ESTADUAL – CIRURGIA DE CATARATA OFERTADA PELO SUS – AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

JUSTIFICAR A CONTINUIDADE — PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

- **PA nº 002/2018/PROSAUDE**

Origem: DIREITO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Acompanhar as providências administrativas adotadas para cumprimento da sentença prolatada em ACP proposta pelo MP – Processo 0804231-40.2013.8.23.0010.

Promovente: Dra. Jeanne Christine de Andrade Sampaio.

Ementa: 1ª PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO CABERGOLINA – MEDICAMENTO REGULARMENTE OFERTADO – COMPRIMIDOS EM ESTOQUE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, **homologando-a** em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público